



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2412**

*de 09 de julho de 2014*

**"Dispõe sobre reforma padronização e instalação de Filtros nos Bueiros do Município de Corumbá - MS., e dá outras providências."**

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO, A SEGUINTE LEI.*

### **Art. 1º..**

*Torna obrigatória a reforma e padronização dos bueiros do Município de Corumbá - MS.*

### **Parágrafo único .**

*O Poder Público Municipal priorizará os bueiros localizados em área em risco de inundações.*

### **Art. 2º..**

*O Poder Público Municipal deverá instalar filtros para a contenção de resíduos sólidos nos bueiros mencionados no Art. 1º desta Lei.*

### **Parágrafo único .**

*Os filtros mencionados no caput deste Artigo deverão ser preferencialmente de material ecológico.*

### **3º.**

*As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

**Art. 4º..**

*Esta Lei entrará em vigor 45 dias após a sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.*

*Sala das Sessões, em 08 de Julho de 2.014.*

**MARCELO AGUILAR IUNES**Presidente

---

*Lei Ordinária Nº 2412/2014 - 09 de julho de 2014*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*